



LEI N.º 1.085, de 12 de dezembro de 2008.

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$: 734.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes do Orçamento Geral do corrente exercício:

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8.000,00
	SUB-TOTAL		8.000,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		
2.1	GABINETE DO PREFEITO		
0412200212.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		20.000,00
	SUB-OTAL		20.000,00
2.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1339202472.007	Promoções e Realização de Festividades Culturais, cívicas e Folclóricas		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	SUB TOTAL		30.000,00
2.3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200212.018	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica		4.000,00
	SUB-TOTAL		8.000,00
2884600003.005	Contribuição do Município para o PASEP		1.000,00
3.3.90.47	Contribuições Tributárias e Tributivas		1.000,00
	SUB-TOTAL		1.000,00



1236100212.026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e seus Departamentos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	SUB-TOTAL	8.000,00
1236101882.048	Manutenção do Ensino Fundamental 40% - FUNDEB	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	108.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00
4.5.90.61	Aquisições de Imóveis	62.000,00
	SUB-TOTAL	331.000,00
* 1236501902.052	Manutenção da Educação Infantil 40% - FUNDEB	
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.000,00
	SUB-TOTAL	37.000,00
1236501902.053	Manutenção da Educação Infantil 60% - FUNDEB	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
	SUB-TOTAL	26.000,00
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1012200212.058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
	SUB-TOTAL	5.000,00
* 1030100212.060	Manutenção das Ações de Saúde Municipal	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	SUB-TOTAL	112.000,00
1030104282.061	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Familiar (PEF)	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	41.000,00
	SUB-TOTAL	41.000,00



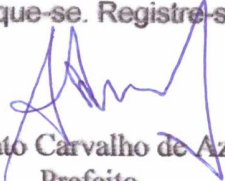
	Manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, Recursos	
1545200212.102	Hídricos, Meio Ambiente e Transporte	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	32.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	SUB-TOTAL	92.000,00
1545203252.103	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	SUB-TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	734.000,00

Art. 2º. – Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias constantes do orçamento geral deste município do corrente exercício.

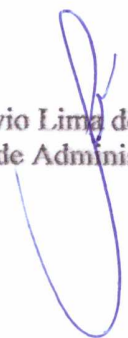
Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração